



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 12 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE PUBLICA:

- **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024:** PREMIAÇÃO PARA ESPAÇO QUE DESENVOLVA AÇÕES VOLTADAS PARA A CULTURA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, DE TRAJETÓRIA COM RECONHECIMENTO, DE NOTÓRIO CONHECIMENTO NO CAMPO CULTURAL, LONGA PERMANÊNCIA NA ATIVIDADE E QUE ATUEM COMO REFERÊNCIA NOS SEGMENTOS SUPRACITADOS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga
- Praça Santo Antonio, 220, Piraí do Norte - Ba
- Tel: (73) 3688-2146



Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE PREMIÇÃO - PRESERVAR TAMBÉM É CULTURA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pirajó do Norte/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pirajó do Norte, por meio da *Secretaria Municipal de Cultura*, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

Constitui objeto do edital de PREMIÇÃO para espaço que desenvolva ações voltadas para a cultura e produção audiovisual, de trajetória com reconhecimento, de notório conhecimento no campo cultural, longa permanência na atividade e que atuem como referência nos segmentos supracitados do município de Pirajó do Norte/BA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I. Os recursos necessários para a realização deste edital são oriundos do rendimento em conta da lei COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

4. DA PREMIÇÃO

- I. O presente edital irá fazer premiação a um espaço cultural por reconhecimento da sua trajetória cultural e contribuição ao cenário da cultura do município de Pirajó do Norte/BA.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- II. O espaço receberá um prêmio de R\$ 14.033,63 (catorze mil, trinta e três reais e sessenta e três centavos).
- III. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do espaço/proponente contemplado.
- IV. O Proponente premiado firmará o Recibo de Premiação Cultural.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital artistas e fazedores de cultura RESIDENTES NO MUNICÍPIO de PIRAÍ DO NORTE/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.

5.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:

- I. Pessoa física maior de idade;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III. Microempreendedor Individual (MEI)
- IV. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.3 O proponente é o artista e/ou fazedor de cultura responsável pela inscrição do projeto.

5.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física, terá que apresentar a DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, baseado modelo constante no ANEXO VII.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I. Tenham menos de 18 anos de idade;
- II. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV. Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 09 ao dia 22 de agosto de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória por meio presencial na Secretaria Municipal de Cultura de Pirai do Norte.

8.2 Relação de documentos

PESSOA FÍSICA

www.piraidonorte.ba.gov.br

Praça Santo Antonio, 220, Pirai do Norte - Ba | Tel: (73) 3688-2146 | Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- a) Formulário de inscrição (ANEXO III)
- b) CPF e RG;
- c) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;
- d) Portifólio;
- e) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acampanhado do ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, assinada pelo responsável da residência.

PESSOA JURÍDICA

- a) Formulário de inscrição (ANEXO III)
- b) CNPJ
- c) CPF e RG da/do representante legal
- d) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;
- e) Portifólio;
- f) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acampanhado do ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, assinada pelo responsável da residência.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombola/cigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.
- II. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- III. As inscrições deste edital são gratuitas.
- IV. Se a proposta apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação será desclassificada, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 9.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.
- 9.4 A Comissão de acompanhamento e seleção será composta conforme publicada na Portaria 002/2023 de 30 de outubro de 2023, composta por Ceceldino João Conceição Tapioan (Secretário Municipal Cultura), Katiane Santos Nascimento (Conselheira Municipal de Cultura) e Flávia Juliana Gomes Tapioan (Secretaria Municipal Cultura)
- 9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;

www.piraidonorte.ba.gov.br

Praça Santo Antonio, 220, Piraí do Norte - Ba | Tel: (73) 3688-2146 | Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO IV.
- 9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura.
- 9.9 Os recursos deverão ser apresentados até dia 29 de agosto de 2024 conforme CRONOGRAMA no ANEXO I.
- 9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 O/a proponente selecionado(a)/os no edital deverá até dia 09 de setembro de 2024, entregar/enviar os seguintes documentos:

10.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão negativa de débito estadual
- III. Certidão negativa de débito municipal
- IV. Comprovante bancário em NOME DA/DO PROPONENTE

10.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão negativa de débito estadual
- VI. Certidão negativa de débito municipal
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Comprovante bancário em NOME DO/DA PROPONENTE.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

www.piraidonorte.ba.gov.br

Praça Santo Antonio, 220, Piraí do Norte - Ba | Tel: (73) 3688-2146 | Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- 12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:
- 12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: semcultpiraidnorte@hotmail.com
- 12.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de solução da Comissão conforme portaria nº002/2023 de 30 de outubro de 2023 (Dispõe sobre a Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Pirai do Norte - BA e dá outras providências). Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 12.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/BA, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados na **Secretaria de Cultura sem direito a devolução.**

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – CATEGORIA DE APOIO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

ANEXO VII – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	09/08/2024	22/08/2024
2.	Resultado da Seleção	23/08/2024	26/08/2024
3.	Interposição de Recursos	27/08/2024	29/08/2024
4.	Resultado dos Recursos interpostos	30/08/2024	02/09/2024
5.	Resultado final	03/09/2024	04/09/2024
6.	Envio de Documentos	05/09/2024	09/09/2024
7.	Assinatura do recibo de premiação	10/09/2024	11/09/2024
8.	Pagamento do valor do prêmio	12/09/2024	13/09/2024



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIA DE APOIO – PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL

1. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

A) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE, CINEMA DE RUA, FESTIVAIS, MOSTRAS E REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE, CINEMA DE RUA, FESTIVAIS, MOSTRAS E REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade e total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Cinema itinerante/rua	01	-	-	01	R\$ 14.033,63	R\$ 14.033,63

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRESERVAR TAMBÉM É CULTURA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL. ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAIS DESSAS ÁREAS VOCÊ RESIDE?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central	

www.piraidonorte.ba.gov.br

Praça Santo Antonio, 220, Pirai do Norte - Ba | Tel: (73) 3688-2146 | Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, qual? _____

COM QUAL GÊNERO VOCÊ SE IDENTIFICA?

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar
- Outros, qual? _____

RAÇA, COR OU ETNIA

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- Sim
- Não

CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).

- Sim
- Não

QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?

www.piraidonorte.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO N° 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico:
_____ elegemos
_____ portadora/portador, do RG n°:
_____ expedido pela _____ e CPF n°:
_____, residente: _____

Como nossa/nosso única/único REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

OBS: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	
4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, de
nacionalidade, _____, portadora/portador do RG n.º
_____, CPF n.º _____, DECLARO para os devidos fins
que _____, de nacionalidade,
_____, portadora/portador do RG n.º _____, CPF n.º
_____, é residente e domiciliado no endereço:

Bairro _____,
na cidade de _____,
Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Local: _____ de _____ de 2024.

Nome/Assinatura do declarante:
CPF n.º: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

Eu, _____ CPF n.º _____
_____ RG n.º _____ Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Prefeitura Municipal de Pirai do Norte, através da Secretaria de Cultura divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE PREMIÇÃO - PRESERVAR TAMBÉM É CULTURA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Pedro Calmon, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pirai do Norte/BA, _____ de _____ de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA

SEGUNDA-FEIRA
12 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV - EDIÇÃO Nº 108

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ANEXO VII RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

PESSOA FÍSICA	
RECEBI DA _____, A IMPORTÂNCIA ABAIXO INDICADA REFERENTE AO PRÊMIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRESERVAR TAMBÉM É CULTURA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.	
VALOR RECEBIDO:	
NOME:	
CPF:	RG:
CONTATOS:	
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
Pirai do Norte/BA, _____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura do premiado.	